



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Centro de Operações em Emergências em Saúde Pública

NOTA TÉCNICA Nº 16, de 10 de setembro de 2020: Coronavírus (COVID-19)

(Recomendações sobre atividades escolares, fiscalização e outras medidas para controle do novo coronavírus)

Considerando a Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020, que regulamenta o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando o previsto nos Decretos Federais nº 10.282/2020, nº 10.329/2020 e nº 10.344/2020 e Decreto Estadual nº 4.317/2020 que definem os serviços e atividades essenciais e não essenciais; e nos Decretos Municipais nº 108/2020, 126/2020, 137/2020 e 144/2020 que suspendem temporariamente os serviços não essenciais;

Considerando o Decreto Estadual nº 4230/2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e, entre outras providências, suspende as aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas a partir de 20 de março de 2020, por tempo indeterminado;

Considerando o Decreto Municipal nº 152 de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Ibirapuera em virtude da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2;

Considerando do Decreto Municipal de Londrina nº 1049 de 10 de setembro de 2020 que estabelece novas medidas de proteção à saúde e à vida da população no município de Londrina para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

Considerando que Ibirapuera pertence à 17ª Regional de Saúde do Paraná e depende dos leitos de enfermaria e UTI do município de Londrina;

Considerando a situação epidemiológica do município de Ibirapuera que até 06 de agosto de 2020 apresentava 406 casos confirmados e um total de 02 óbitos e que até 10 de setembro de 2020 apresentou 947 casos confirmados (aumento de 133%) e 10 óbitos (aumento de 400%) registrados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Centro de Operações em Emergências em Saúde Pública

Considerando que 65% dos casos confirmados até o dia 10 de setembro de 2020 são da faixa etária de 20 a 49 anos de idade;

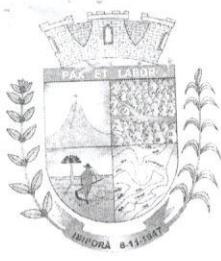
Considerando que em 10 de setembro de 2020, segundo informe epidemiológico da SESA-PR, a taxa de ocupação de leitos de UTI adulto atingiu 75% no estado do Paraná, 70% na Macrorregião Norte e 82% no Hospital Universitário de Londrina;

Considerando as informações acima que demonstram o aumento do índice de positividade e mortalidade da infecção do COVID-19 no último mês em Ibirapuera;

Considerando o abrandamento das medidas de restrição, com a retomada de serviços não essenciais;

O COESP recomenda:

1. Que o município continue seguindo as orientações do Estado quanto às medidas e determinações para enfrentamento da pandemia da COVID-19;
2. Que seja mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas municipais públicas e privadas;
3. Que seja revista a definição de aglomeração no município, a fim de diminuir o número de pessoas num mesmo espaço físico, seja público ou privado;
4. Que a administração municipal, através dos setores responsáveis, intensifique as ações de fiscalização de denúncias e ocorrências envolvendo aglomerações, uso incorreto ou não uso de máscaras e atividades que possibilitem a dispersão do vírus da COVID-19 entre a população do município;
5. Que a administração municipal considere ações mais punitivas para situações que descumpram as determinações dos Decretos Municipais que visam o controle da propagação da doença COVID-19;
6. Que sejam tomadas medidas mais restritivas para serviços não essenciais que estejam gerando aglomeração de pessoas e que sejam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Centro de Operações em Emergências em Saúde Pública

reforçados os cuidados para evitar transmissão da doença em serviços essenciais.

Bruno Vagaes

Daniella Regina Barrionuevo da Silva Novi

Deise Suemi Hayashi Kotaka

Flávio Henrique Muzzi Sant'Anna

Juliana Silva Souza Lima

Lais Gomes da Silva

Luiz Augusto de Souza Loredo

Paulo Sérgio Licursi Vieira

Paulo Boçais de Oliveira

Rafael de Paula Souza

Vanessa Cristina Luquini

Veronica Sanches Gomes